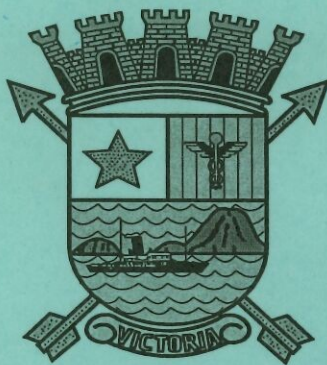


LANÇADO

VETO TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 260/2004 Projeto de Lei : 14/2004

Data e Hora: 5/2/2004 16:22:58

Procedência: Tarcilio Deorce

Dispõe sobre avisos de segurança nas portas dos elevadores do Município de Vitória.

EX: 01/2004 PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
260	02	Am

JUSTIFICATIVA

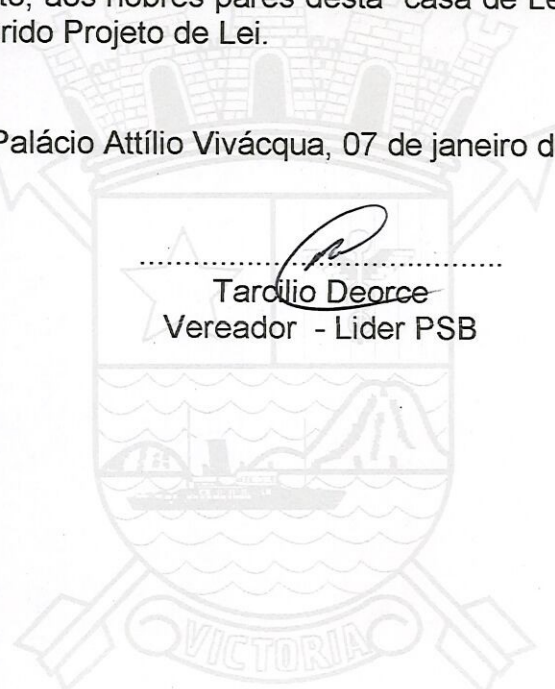
O referido projeto de lei visa proteger o cidadão que, descuidado e com as preocupações do dia a dia, acaba se esquecendo das regras mais elementares de segurança.

Este projeto tem um caráter de proteger nossos munícipes contra quedas e acidentes que ocorrem com frequência, em função de falhas nos equipamentos e por descuidos dos próprios usuários.

Face ao exposto, solicito, aos nobres pares desta casa de Leis, o costumeiro apoio para aprovação do referido Projeto de Lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de janeiro de 2004


Tardilio Deorce
Vereador - Lider PSB





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

GAB/272

Vitória, 24 de maio de 2004

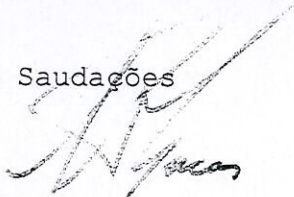
Senhor Presidente:

Encaminhado através do Ofício 045/04 dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 6.856/04, originário do Projeto de Lei nº 14/04, de iniciativa do Vereador Tarcílio Deorce, que dispõe sobre avisos de segurança nas portas dos elevadores do Município de Vitória.

Usando da prerrogativa que me é assegurada no Art. 113, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Vitória, **veto o presente Projeto, em sua totalidade**, na forma do que dispõe o Art. 83, § 2º, da mesma Lei, tendo em vista que o Projeto de Lei não contém sanção para os casos de descumprimento, e nem prevê que seja instituído através de Decreto, sendo impedida sua aplicabilidade por parte deste Município.

Esperando que o veto apostado ao Autógrafo de Lei seja mantido pelos nobres Vereadores, renovo, nesta oportunidade, minhas mais

Cordiais Saudações


Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Vereador Ademar Sebastião Rocha Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta
Ref.Proc.1768565/04 - PMV
1641/04 - CMV
stn



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 17/02/03

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

**INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 18/02/03

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em, 19/02/03

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 20/02/03

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em, 03/03/04

Presidente da Câmara

**S.A.C. Encaminhe-se para relatar as
Comissões de: JUSTIÇA**

Vitória/ES, 04/03/04

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vcreeador Antônio

Deusdai para relatar.

Em 11/03/04


Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
260	01	[assinatura]



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº. 260/2004.

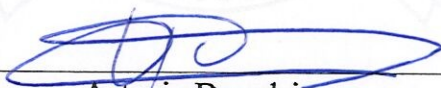
Projeto de Lei nº. 14/2004.

O projeto de Lei proposto pelo Vereador Tarcilio Deorce, tem por finalidade, chamar a atenção dos cidadãos para casos corriqueiros em nossos elevadores, a falta de nivelamento do piso do elevador ao piso de saída ou entrada do mesmo.

Sendo que o Projeto de Lei visa o bem estar do cidadão, e que o mesmo atende as exigências legais e regimentais, esta assim em condições de tramitar nesta casa de Leis.

Conforme exposto, voto de constitucionalidade do Projeto de Lei.

Palácio Atilio Vivaqua, 29 de março de 2004.


Antonio Denadai
Vereador

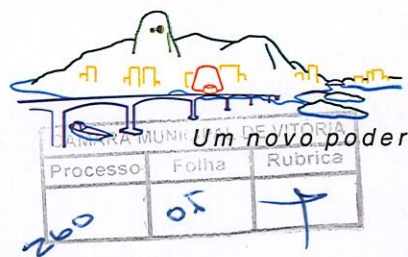


Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto Legislativo para as devidas providências.
Em 30 / 03 / 04


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Sr(a): Jeniffer
Para providenciar a extração do avulso
Em, 01 / 04 / 2004
SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Jacqueline R. F. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
260	06	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 049/2004

PROCESSO	260/2004
PROJETO DE LEI Nº	14/2004
EMENTA	Dispõe sobre avisos de segurança nas portas dos elevadores do Município de Vitória.
INICIATIVA	Tarcílio Deorce
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 05 / 04 / 04

fernando francis de jardim
ASSINATURA

inclua-se na Ordem do Dia

Em 05 / 04 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA

AO DAL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFO

EM 05 / 04 / 2004

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra) Edna

Para extração do Autografo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 05 / 04 / 04

DIRETOR DAL



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

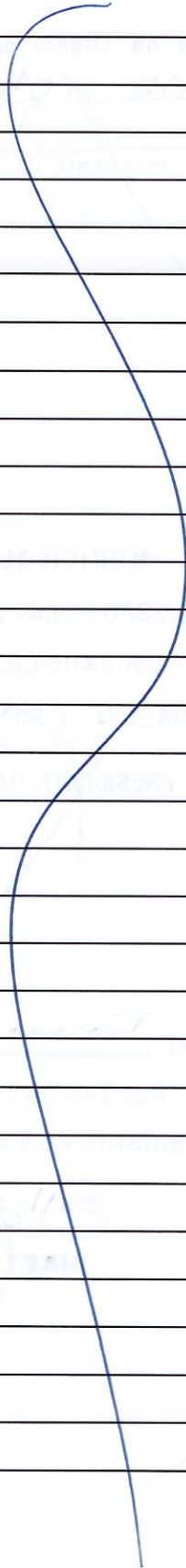


Sr. Diretor:

Devidamente providenciado.

Em, 05/05/2004

Edúcia Harachak





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
260	02	

OF.PRE.AUT. Nº 045

Vitória, 05 de maio de 2004.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

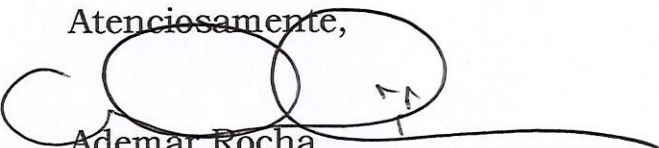
Senhor Prefeito,

Processo: 2039110/2004 Data : 12/05/2004 Hora: 17:26
Requerente : CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto : AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 045/2004
Destino: GAB/PAR

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 6 856/04**, referente ao **Projeto de Lei nº 14/04**, de autoria do vereador **Tarcílio Deorce**, aprovado em Sessão realizada no dia 13 de abril de 2004.

Atenciosamente,


Ademair Rocha
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 260/04 - CMV
rca.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
260	09	[Signature]

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6.856

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 14/04**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre avisos de segurança nas portas dos elevadores do Município de Vitória.

Art. 1º. Ficam, todos os prédios, industriais, comerciais e residenciais do município de Vitória, obrigados a afixarem aviso de segurança, dentro e fora dos elevadores, em locais bem visíveis, lateral às portas.

Art. 2º. O aviso de segurança a que se refere o artigo primeiro, terá as seguintes características:

20 centímetros de altura, 15 centímetros de largura e o fundo será na cor amarela e as letras na cor preta, tamanho das letras 36, 28 e 16 conforme anexo I e II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de maio de 2004.

Ademair Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
DO PROJETO DE LEI 14/2004.

INICIATIVA DO VEREADOR TARCÍLIO DEORCE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
260	1º	S

ATENÇÃO

**ANTES DE ENTRAR
OBSERVE SE A PLATAFORMA
DO ELEVADOR
ESTÁ NIVELADA AO PISO**

LEI MUNICIPAL Nº ...

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
260	11	

ANEXO II
DO PROJETO DE LEI 14/2004.

INICIATIVA DO VEREADOR TARCÍLIO DEORCE

ATENÇÃO

ANTES DE SAIR
OBSERVE SE A PLATAFORMA
DO ELEVADOR
ESTÁ NIVELADA AO PISO

LEI MUNICIPAL Nº ...



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



VETO TOTAL

Sr. Diretor,

Estamos encaminhando para ser lido no Expediente Externo o veto total aposto pelo Exmº Sr. Prefeito, conforme Ofício da P.M.V.

Em 31/5/04
Gabriela Souza Barbosa

INCLUIDO EM EXPEDIENTE

Em 11/6/04

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

Ao Departamento de Atividades Legislativas

Para se pronunciar

EM

PRESIDENTE
CMV

A Procuradoria

Para se pronunciar sobre o Veto aposto do Projeto de Lei de que trata o presente Processo.

Em 03/06/2004

Pedro Luiz Corrêa
Diretor Legislativo

Nosso parecer em anexo.
Em 22/06/2004

Benício Marques de Souza
Assessor Jurídico
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

OF. DAL. Nº 015/2004

Vitória, 02 de junho de 2004.

Senhora Procuradora,

Conforme determinação do Senhor Presidente desta Casa de Leis, estamos encaminhando para análise e parecer dessa Procuradoria, o Projeto de Lei que foi vetado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Processo nº: **260/2004.**

Projeto de Lei nº: **14/2004.**

Atenciosamente,

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

Sra.
Dra. Melissa de Barros Rocha
Procuradora Geral da CMV
Nesta
jtm

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao

Sr. Diretor do D.A.L

Processo nº: 260/2004

Projeto de Lei nº: 14/2004

Procedência: Vereador Tarcílio Deorce

Atendendo aos termos do despacho exarado por essa Diretoria, em 03/06/2004, no Processo nº 260/2004, referente ao Projeto de Lei nº 14/2004, de autoria do Ilustre Vereador Tarcílio Deorce, apresentamos parecer a seguir, sob a ótica de nosso entendimento.

I – DA EXPOSIÇÃO:

Entendemos, que o veto total aposto Pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vitória ao projeto de lei em análise, não é consistente em termos de sustentação dos princípios de técnica legislativa, como também, não está alicerçado em dispositivos legais que o justifique. –

Para que se possa formar juízo sobre o assunto, apresentamos a seguir trechos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que,

“Dispõe sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Consolidação Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.” (negrito e itálico nosso).

“CAPÍTULO II - DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS - SEÇÃO I - Da Estruturação das Leis.

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - a parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas.

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Eventual inexistência formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento. (negrito, grifo e itálico nosso).

Na oportunidade, alertamos para o fato de ser a Comissão de Justiça a instância própria e legal, para manifestar sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação de projetos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

II – DO PARECER:

Diante da exposto, sugerimos a **rejeição** ao veto apostado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vitória, ao projeto de lei nº 14/2004 de autoria do Ilustre Vereador Tarcilio Deorce

ES – Vitória, 22 de junho de 2004


Benício Marques de Souza
Assessor Jurídico
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



S.A.C. Encaminhe-se para relatar as
Comissões de: Justiça

Vitória/ES, 22/06/2004

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Antônio

Denadai

para relatar.

Em 25/06/2004

Antônio
Presidente

to luff a bu ppro o arfucamento do
pasm a pro fto do lu
Vitória, 06 de julho de 2005

Antônio José Denadai
Vereador

Recebi em 16/08/2005

Regina Pêlic de Aguiar

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

Jacqueline R. F. Freitas

Sr. Deputado

para providências

em 18/08/05

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

Regina Pêlic de Aguiar
Jacqueline R. F. Freitas

ARQUIVE-SE

Em, 22/08/05

LAURO COMPRESSE
DIRETOR DAL
RLL